



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 154/2022.
De 03 de Março de 2022.

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial a Classe Docente e Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 11.00% (onze por cento) a Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Piquerobi.

Parágrafo Único – Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo V – Tabela I e Anexo V – Tabela II, classe docente e suporte pedagógico, respectivamente, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 072/07 de 26 de Outubro de 2007 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I

CLASSE DE DOCENTES

Valores expressos em reais

Faixas / Níveis	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Faixa (1) I Especial Prof.Creche e PEB I	1.765,54	1.853,82	1.946,51	2.043,83	2.146,02	2.253,33	2.365,99	2.484,29	2.608,51	2.738,93
Faixa (2) II Especial Prof.Creche e PEB I	2.132,23	2.238,84	2.350,78	2.468,32	2.591,74	2.721,33	2.857,39	3.000,26	3.150,27	3.307,79
Faixa (3) III Especial Prof.Creche e PEB I	2.315,75	2.431,54	2.553,11	2.680,77	2.814,81	2.955,55	3.103,33	3.258,49	3.421,42	3.592,49
Faixa (4) IV Especial Prof.Creche e PEB I	2.499,31	2.624,28	2.755,49	2.893,26	3.037,93	3.189,82	3.349,31	3.516,78	3.692,62	3.877,25





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Faixa (5) V Especial Prof.Creche e PEB I	2.682,86	2.817,00	2.957,85	3.105,75	3.261,03	3.424,08	3.595,29	3.775,05	3.963,81	4.162,00
Faixa (6) I PEB II	2.291,87	2.406,46	2.526,79	2.653,73	2.785,78	2.925,07	3.071,32	3.224,89	3.386,14	3.555,44
Faixa (7) II PEB II	2.979,42	3.128,39	3.284,81	3.449,05	3.621,50	3.802,58	3.992,71	4.192,34	4.401,96	4.622,06
Faixa (8) III PEB II	3.208,62	3.369,05	3.537,50	3.714,38	3.900,10	4.095,10	4.299,86	4.514,85	4.740,59	4.977,62
Faixa (9) IV PEB II	3.437,81	3.609,70	3.790,19	3.979,69	4.178,68	4.387,61	4.606,99	4.837,34	5.079,21	5.333,17
Faixa (10) I PEB-Classe Especial	2.291,87	2.406,46	2.526,79	2.653,73	2.785,78	2.925,07	3.071,32	3.224,89	3.386,14	3.555,44
Faixa (11) II PEB-Classe Especial	2.979,42	3.128,39	3.284,81	3.449,05	3.621,50	3.802,58	3.992,71	4.192,34	4.401,96	4.622,06
Faixa (12) III PEB-Classe Especial	3.208,62	3.369,05	3.537,50	3.714,38	3.900,10	4.095,10	4.299,86	4.514,85	4.740,59	4.977,62
Faixa (13) IV-PEB Classe Especial	3.437,81	3.609,70	3.790,19	3.979,69	4.178,68	4.387,61	4.606,99	4.837,34	5.079,21	5.333,17
Faixa (14) Professor Adjunto	1.345,58	1.412,86	1.483,50	1.557,68	1.635,56	1.717,34	1.803,21	1.893,37	1.988,03	2.087,44





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA II

SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível / Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.488,49	1.562,91	1.641,06	1.723,11	1.809,27	1.899,73	1.994,72	2.094,45	2.199,18	2.309,14
2	2.054,13	2.156,84	2.264,68	2.377,91	2.496,81	2.621,65	2.752,73	2.890,37	3.034,89	3.186,63
3	2.422,11	2.543,22	2.670,38	2.803,90	2.944,09	3.091,29	3.245,86	3.408,15	3.578,56	3.757,49
4	2.621,31	2.752,38	2.890,00	3.034,49	3.186,22	3.345,53	3.512,81	3.688,45	2.872,87	4.066,51
5	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71	3.887,85	4.082,24	4.286,35
6	3.668,89	3.852,33	4.044,95	4.247,20	4.459,56	4.682,54	4.916,66	5.162,50	5.420,62	5.691,65
7	4.147,60	4.354,98	4.572,73	4.801,37	5.041,43	5.293,51	5.558,18	5.836,09	6.127,89	6.434,29

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignados no Orçamento em vigência, sendo dispensada a emissão de impacto orçamentário/financeiro por força das normas constitucionais específicas para a classe do magistério.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos aplicados a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 03 de março de 2022.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE

Prefeita Municipal

